

# Sumário

O LIBERAL - BELÉM - PA - ECONOMIA  
ANFIP

Emídio Rebelo Filho - APOSENTADOS ..... 2

# Emídio Rebelo Filho - APOSENTADOS

## EMÍDIO REBELO FILHO

Como diz o ditado; "além da queda, o coice". Aposentados e pensionistas segurados do **INSS** foram atingidos por essa verdade popular. Foram prejudicados no reajuste de proventos anual e agora penalizados com aumento dos juros no empréstimo consignado. É mais uma maldade, perversidade, contra aposentados e pensionistas. Como publica a imprensa que a "medida visa tornar a operação de crédito mais atrativa para os bancos, mas eles ainda consideram o percentual insuficiente". E, assim, complicam, cada vez mais, a vida de milhões de cidadãos e cidadãs brasileiros, presa fácil, para satisfazer a vontade dos que não tem o sentimento humanitário para com o seu semelhante. Reduzir proventos das aposentadorias e pensões e aumentar o percentual dos juros é aniquilar vidas e esperanças.

## REIVINDICAÇÃO

Aliás, sacrificar, penalizar aposentados e pensionistas ao que parece, está na ordem do dia. Esquecem as nossas autoridades constituídas que aposentados e pensionistas, durante o tempo que permaneceram no mercado de trabalho, contribuíram financeiramente para serem contemplados com proventos dignos ao final de uma jornada que foi, igualmente, de participação efetiva na construção e desenvolvimento do País. E hoje, mesmo afastados do mercado de trabalho, ainda continuam com o mesmo entusiasmo participando e elevando o lema inscrito na nossa Bandeira; Ordem e Progresso. Aposentados e pensionistas, repetimos, não reivindicam favor e sim o direito que lhes é assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, capítulo da **Seguridade Social**.

## ORÇAMENTO

O orçamento da **Seguridade Social**, conforme estabelece a Constituição, é para suprir, com exclusividade, assim entende-se, as despesas decorrentes com saúde, assistência social e **previdência social**. Portanto, os valores arrecadados via conta **Seguridade Social** têm, obrigatoriamente, que ser aplicados nas três áreas, muito bem definidas na Carta Magna. Se assim for cumprido, os recursos financeiros cobrirão, com plenitude, os reajustes devidos às aposentadorias e pensões. E assim não ha-veria a redução de proventos que, sistematicamente, acontece todos os anos, a partir de setembro de 1991, quando no governo Fernando

Collor de Mello, se promoveu a desvinculação do mesmo reajuste aplicado ao salário mínimo. A correção da injustiça é imperativa, reconhecendo-se o malfeito.

## AUDITAGEM

Uma auditagem na conta **Seguridade Social** pelo Tribunal de Contas da União (TCU) seria muito bem recebida. Assim ficaríamos sabendo, exatamente, o quanto foi retirado para ocorrer outras despesas de governo, sem a respectiva devolução ao Orçamento da **Seguridade Social**, confirmando-se as informações constantes das análises que nos oferece anualmente a **Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip)** e Fundação **Anfip** e reconhecendo-se o superávit existente, capaz e suficiente para cobrir todas as despesas decorrentes com saúde, assistência social e principalmente as de **previdência social**, cuja falácia de deficitária e insustentável, com certeza absoluta, desapareceria e livraria aposentados e pensionistas, segurados do **INSS**, do desconforto e aflição.

## DEMORA

Ao que parece, os deputados federais, pela demora em não apreciar, votar e aprovar o Projeto de Lei número 4434/2008 que dispõe sobre a atualização e regularização dos proventos dos aposentados e pensionistas segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), desconhecem o poder eleitoral que possuem os beneficiários do Instituto. São quarenta milhões de eleitores aptos a votar. Somando-se mais um dependente alcançaremos oitenta milhões de eleitores, representando número superior a 50% do eleitorado brasileiro. Este é um lembrete aos nossos representantes na Câmara Federal para as próximas eleições. O PL-4434/2008, já aprovado no Senado Federal e na comissão de **Seguridade Social** e Família, da própria Câmara, por unanimidade, e aconteceu nos exercícios de 2008 e 2009, respectivamente.

## AMBIENTE

Reivindicando providências do Poder Público, para que a capital paraense seja protegida, com respeito, segurança e silêncio, principalmente noturno, transcrevemos o artigo 225 da Constituição Cidadã; "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público

e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

#### PROTEÇÃO

"É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade" (Art. 9º do Estatuto da Pessoa Idosa).

**Site:** [https://digital.maven.com.br/temp\\_site/issue-136555-f866577022fa912902ec3d898b47ceff.pdf](https://digital.maven.com.br/temp_site/issue-136555-f866577022fa912902ec3d898b47ceff.pdf)